



INDICAÇÃO Nº
Do Sr. Deputado Bispo Renato Andrade

IND 8364/2016

L.I.D.O.
Em 13.9.16
Secretaria Legislativa

Sugere ao Governador do Distrito Federal, mediante a Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP) elaboração de projeto urbanístico com vista a regularização fundiária do Setor Habitacional Primavera na região administrativa de Taguatinga.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Governador do Distrito Federal, mediante a Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP) elaboração de projeto urbanístico com vista a regularização fundiária do Setor Habitacional Primavera na região administrativa de Taguatinga.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 8364 / 2016
Fls. Nº 01 E.J.

A presente indicação objetiva atender a solicitação dos moradores do setor habitacional primavera, os quais solicitam elaboração de projeto urbanístico daquele setor.

O Setor Primavera é antigo, com cerca de 3 mil famílias, carecendo de investimentos e melhorias para uma melhor qualidade de vida.

A elaboração de projeto urbanístico naquele setor, é um passo muito importante no processo de regularização. Combatendo até mesmo a desigualdade social que a cada dia tem sido vencida por atitudes do Governo.

É inconcebível que o mesmo cidadão que paga seus impostos em dia, não receba os investimentos e melhorias advindas de seus tributos. A aprovação desta proposição se faz necessária, pois visa sanar um problema social na cidade.

Assim, por se tratar de matéria de relevante valor social, conclamo aos nobres pares desta Casa Legislativa a aprovarem a presente indicação.

Sala das Sessões,

2016.

Bispo Renato Andrade
Deputado Distrital - PR

SALA DA CÂMARA LEGISLATIVA - 696/2015 - FILA Nº 0191

Chayene 70134



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 14 de setembro de 2016.


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

